



**INFORMATIVO CAFBEP N.º 12  
JANEIRO/2012**

## **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CAFBEP**

A Diretoria comunica aos participantes e assistidos que em cumprimento aos termos da Resolução MPS/CNPC n.º 06, de 15/08/2011, § 4º do art. 5º, encontra-se disponibilizado na sede da entidade desde o dia 2 de janeiro de 2012, assim como no site [www.cafbep.com.br](http://www.cafbep.com.br) para conhecimento do inteiro teor da proposta de alteração estatutária que será reencaminhada à PREVIC até 15/03/2012. Além disso, o documento está sendo encaminhado também para as caixas postais eletrônicas dos participantes ativos e assistidos.

## **24 DE JANEIRO – DIA NACIONAL DO APOSENTADO**

O dia do aposentado foi instituído pela lei n.º 6.926/81. De acordo com o ministério da Previdência Social o país tem cerca de 28 milhões de aposentados regidos pelo Regime Geral da Previdência Social que recebem através do INSS. As mensagens abaixo em homenagem aos aposentados são de autoria de Michael Cyrus:

*“Para sonhar com um futuro é preciso estar acordado no presente. Pois a vida é “hoje”. O amanhã é um “talvez” e o passado é um “nunca mais”, um caminho sem volta”*

*“Quantas vezes neste mês você parou e olhou o céu? Ou quantas vezes nessa semana você parou para se alongar? E aí, você já parou hoje para ler algo que traga edificação a sua vida?”*

*“Sua vida é muito preciosa, cuide-se! A vida é hoje. Para se ter futuro brilhante, é necessário começar a iluminar seu agora... Antes de tudo, pense na sua saúde, na sua qualidade de vida. Se tiver que guardar alguma coisa dentro de você, estoque amor, paz, compreensão, encorajamento e todos os bons fluidos, e então descarte toda a negatividade, descarte o medo, a inveja, a falta de amor e tudo o que for danoso ao seu viver.”*

Que a vida dos aposentados seja cheia de graça, de felicidade e de saúde. Afinal foram anos de serviços prestados à humanidade. São os votos da CAFBEP.

## **REDUZA SUA CARGA TRIBUTÁRIA**

Os participantes do Prev-Renda podem reduzir sua carga tributária optando por uma contribuição facultativa. Funcionários do BANPARÁ ou da própria CAFBEP, podem escolher entre 1% a 15% a título de contribuição facultativa para desconto em contracheque. Essa contribuição não tem a contraparte patronal ela é só sua e você pode desistir dela a qualquer tempo. Além de aumentar o saldo de suas cotas, existe o benefício fiscal que é o abatimento por ocasião do ajuste da declaração



anual do Imposto de Renda de até 12% do total de suas contribuições vertidas para o plano, que pode retornar ao seu bolso como restituição do IR.

## **PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - STJ MUDA JURISPRUDÊNCIA**

**Em julgamento ocorrido no dia 23/11/2011, ao analisar um recurso especial no qual aposentados requeriam contra a Fundação Banrisul de Seguridade Social a incorporação do chamado “auxílio-cesta-alimentação” aos benefícios previdenciários, o Superior Tribunal de Justiça reviu sua jurisprudência e considerou indevida tal incorporação. Segundo o STJ, o auxílio-cesta-alimentação, pago aos trabalhadores ativos por Acordo Coletivo, tem natureza indenizatória, mesmo que não seja pago “in natura”. Além disso, ainda que tivesse natureza remuneratória tal verba, o STJ considerou que seria preciso observar o que está escrito no contrato civil previdenciário.**

**Os planos de benefícios previdenciários tem como ponto indispensável o custeio prévio, que são as contribuições e as despesas administrativas. A isso o Tribunal entendeu por contrato civil previdenciário.**

**Segundo Adacir Reis, advogado da Fundação Banrisul, a decisão do STJ, “resultado de muita discussão e esclarecimentos”, vai repercutir para todo o Judiciário brasileiro, pois foi tomada, por unanimidade, pela 2ª Seção, que reúne todos os ministros das Turmas de Direito Privado do Tribunal.**

(Reis, Tórres e Florêncio Advocacia/AssPreviSite) 24/11/2011

**“LITIGAR CONTRA O FUNDO É O MESMO QUE DAR UM TIRO NO PÉ”** (Adacir Reis, advogado e ex-secretário de Previdência Complementar em entrevista à revista Fibra da Fundação Itaipú Brasil, n.º 173 outubro/2011).

O sistema de previdência complementar tem sido vítima de uma avalanche de ações judiciais interpostas, principalmente, por assistidos. O ritual é quase sempre o mesmo: advogados procuram os participantes com promessas de ganhos adicionais nos valores de seus benefícios. Há controvérsias na interpretação de alguns magistrados ao analisar estas demandas de acordo com o que prevê a legislação trabalhista. No caso dos fundos de pensão, vale o que está previsto no regulamento do Plano de Benefícios. Segundo o advogado Adacir Reis o equívoco de interpretação se dá pelo fato do judiciário estar habituado a julgar questões previdenciárias em que o Estado é, diretamente ou indiretamente, réu, que ao violar os direitos dos cidadãos será obrigado a repará-los. “A matemática é cruel. Não há como pagar benefícios sem o custeio prévio. Se o fundo for condenado a bancar o que não está previsto no regulamento haverá déficit e, pela lei, todos serão obrigados a pagar essa diferença”, afirmou Reis.

Diretor Presidente: José Alves Tavares  
Diretor Administrativo / Financeiro: Alvaro da Rocha Silva  
Diretora de Seguridade: Genyce Pires de Amorim